

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.007/2018**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70877261/2017** de interesse de **INCORPORADORA OPUS 44 SPE LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 04, 05 e 06, da Quadra 54, situados às Ruas 146 e 137, Setor Marista, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 47.605, 9.365 e 21.720 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 4/6, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/6	Área	1.379,50m²
Frente para Rua 137.....	11,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	30,00m	
Lado direito confrontando com Rua 146.....	55,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 03, 18 e 17.....	30,00m+14,00m+30,40m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

